



**MATOS, FONSECA & ASSOCIADOS**  
ESTUDOS E PROJECTOS LDA

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO  
DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO

DA ETAR DE TRÓIA

**Volume 5 – Aditamento II**

Troiareport

Agosto 2020

# ESTRUTURA DE VOLUMES

## VOLUME 1 – Relatório Técnico

Anexo 1 – Elementos do Projeto

Anexo 2 – Elenco Florístico

Anexo 3 - Relatório de Ensaios Acústicos

Anexo 4 - Património Arqueológico, Arquitetónico e Etnográfico

## VOLUME 2 – Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra

Anexo 1 – Plano de Gestão de Resíduos

Anexo 2 – Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

## VOLUME 3 – Resumo Não Técnico

## VOLUME 4 – Elementos Adicionais

Anexo 1 – Pedido de elementos adicionais formulado pela Comissão de Avaliação (CA) do EIA

Anexo 2 – Comprovativo da Submissão do Pedido de Trabalhos Arqueológicos

Anexo 3 – Comprovativo da Entrega do Relatório de Trabalhos Arqueológicos

## **VOLUME 5 – Aditamento II**

**Anexo 1 – Pedido de elementos formulado pela Comissão de Avaliação (CA) do EIA**



# ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	ADITAMENTO II.....	5

# 1 INTRODUÇÃO

A **Matos, Fonseca & Associados, Estudos e Projetos Lda.**, consultora responsável pela elaboração do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Remodelação e Ampliação da ETAR de Tróia, vem com este documento responder ao pedido de aditamento II formulado pela Comissão de Avaliação (CA) do EIA, ao abrigo do n.º 8 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, 11 de dezembro.

Os elementos apresentados têm como objetivo responder, cabalmente, ao ofício com a referência S02359-2020-DSA/DAAMB, relativo ao processo 450.10.229.02.00016.2020, datado de 06/08/2020, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), e que se apresenta no Anexo 1 deste Documento.

## 2 ADITAMENTO II

**1.º - A lista das ações a realizar no âmbito da presente remodelação, de modo a se aferir uma eventual necessidade de solicitar parecer à Comissão Municipal de Defesa da Floresta, de acordo com o indicado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.**

As ações a realizar na presente remodelação encontram-se descritas no Capítulo 4 (Descrição do Projeto), mais especificamente no subcapítulo 4.7 (Fase de construção), sendo em seguida apresentadas as principais ações:

- Intervenções previstas;
  - Instalação de Estaleiro;
  - Desmatção e Movimento Geral de Terras (Desmatção e Limpeza do Terreno; Escavação; Aterro e Betonagem);
  - Fundações e Estruturas;
  - Arquitetura / Trabalhos Complementares;
  - Equipamento, Válvulas e Instrumentação;
  - Instalações Elétricas e Automação.
- Produção de efluentes, resíduos e emissões;
- Utilização de Meios Humanos;
- Materiais e energias utilizados.

**2.º - Os traçados da conduta de transporte do efluente, após tratamento, aos locais de armazenamento e aos locais de reutilização na rega do campo de golf, em formato *shapefile*.**

O ficheiro segue numa pasta zipada que acompanha os elementos. Este ficheiro está em formato GeoPackage (gpkg) e pode ser carregado em ArcGIS e QGIS.



**No documento onde são solicitados os elementos adicionais, conta ainda a seguinte informação:**

***“Sobre a pretensão de reutilizar as Águas Residuais Urbanas Tratadas (ARUT) na rega do campo de golf, de relvados, de árvores, de espaços verdes e de outra qualquer vegetação, refira-se que a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano indicou a necessidade de se cumprirem as seguintes condições e obrigações:***

***- nas citadas regas, deverá utilizar apenas as ARUT produzidas na ETAR, de acordo com o indicado na memória descritiva do projeto;***

***- nos diferentes espaços regados com as ARUT, deverá afixar painéis informativos de que estão a sê-lo e que serão garantidas as medidas de salvaguarda da Saúde Pública e da Saúde Ambiental;***

***- nos locais de armazenamento das ARUT, deverá ser plantada vegetação arbustiva na envolvente e repovoar as águas com diferentes espécies de peixes, principalmente o *Gambusia affinis*, por se alimentar essencialmente de larvas de mosquitos;***

***- nas redes de transporte e de rega, que deverão ser exclusivas para as ARUT, devem ser identificadas com a mesma cor e não poderão localizar-se perto de redes de abastecimento de águas para consumo humano;***

***- nas diferentes regas com as ARUT, deverão ser utilizados sistemas de rega gota a gota, não produzir aerossóis que possam ser transportados pelo vento, nem originar poças ou alagamento de solos;***

***- a reutilização das ARUT deverá garantir o cumprimento das exigências legais em vigor sobre as suas características físicas, químicas e microbiológicas, bem como possuir planos de monitorizações com análises bacteriológicas e químicas, quer ao efluente final destinado à rega, quer aos solos que serão regados.”***

De acordo com os comentários efetuados à cerca da reutilização das Águas Residuais Urbanas Tratadas (ARUT) na rega do campo de golf, de relvados, de árvores, de espaços verdes e de outra qualquer vegetação, tecem-se as seguintes considerações.

O regime jurídico de produção de água para reutilização (ApR), obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização, por forma a promover a sua correta utilização e a evitar efeitos nocivos para a saúde e para o ambiente, é estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 119/2019 de 21 de agosto.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), é a entidade competente para a emissão das licenças de produção de ApR e das licenças de utilização de ApR, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 119/2019 de 21 de agosto.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei 119/2019 de 21 de agosto, é a APA, I. P, é que gere todo o processo sendo esta a consultar a Administração Regional de Saúde (ARS) da área, aquando do processo de licenciamento.

Deste modo, é neste fórum que deverão ser estabelecidas as condições para a utilização de águas residuais para rega, não sendo na Declaração de Impacte Ambiental que estas condições devem ser estabelecidas, uma vez que nesta fase não estão disponíveis todas as informações que permitam estabelecer as condições de reutilização.

São Domingos de Rana, 28 de agosto de 2020

MARGARIDA ROSA DE FONSECA

Margarida Fonseca



Nuno Ferreira Matos

# ANEXOS

# ANEXO 1

PEDIDO DE ELEMENTOS FORMULADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)  
DO EIA

Exmo Senhor Gerente  
Troiaresort - Investimentos Turísticos, Lda.  
Troia Carvalhal  
7570 Grândola

Na sua resposta indique sempre a nossa  
referência

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
S02359-2020-DSA/DAAMB

Processo  
450.10.229.02.00016.2020

**ASSUNTO: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 454**  
**Projeto de Execução: Remodelação e Ampliação da ETAR de Tróia**  
**Proponente: Tróiaresort - Investimentos Turísticos, SA**

No âmbito do processo em título, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, considerou em 3 de agosto de 2020, a Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do citado projeto, de acordo com o n.º 9 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

No entanto, solicita-se a V. Ex<sup>a</sup> que sejam ainda enviados os seguintes esclarecimentos/elementos, sob a forma de Aditamento II, até 31 de agosto de 2020:

1.º - A lista das ações a realizar no âmbito da presente remodelação, de modo a se aferir uma eventual necessidade de solicitar parecer à Comissão Municipal de Defesa da Floresta, de acordo com o indicado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

2.º - Os traçados da conduta de transporte do efluente, após tratamento, aos locais de armazenamento e aos locais de reutilização na rega do campo de golf, em formato *shapefile*.

Aproveita-se, também, para informar V. Exa sobre as próximas etapas deste procedimento:

- a Consulta Pública decorrerá de 10/08/2020 a 18/09/2020, no *site* desta CCDR e no *participa.pt* ;
- a visita à área do projeto ocorrerá no dia 25/09/2020, seguida de reunião, pelo que se solicita a presença de representantes do proponente e da equipa que elaborou o EIA.

Sobre as assinaladas eventuais incompatibilidades do projeto:

- no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional: refira-se que o declarado no Aditamento I mereceu a concordância desta CCDR, apesar de ser omitida a necessidade de solicitar, também, a exclusão das áreas ocupadas pelas tubagens instaladas e a instalar;
- no Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado e nos Planos Setoriais da Rede Natura 2000: refira-se que o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas indicou ser a mesma ultrapassada mediante a emissão de parecer, a ser solicitado após a decisão do presente procedimento de AIA.

Sobre a pretensão de reutilizar as Águas Residuais Urbanas Tratadas (ARUT) na rega do campo de golf, de relvados, de árvores, de espaços verdes e de outra qualquer vegetação, refira-se que a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano indicou a necessidade de se cumprirem as seguintes condições e obrigações:

Sede:

Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193  
7004-514 ÉVORA

Telef: +351 266 740 300  
Fax: +351 266 706 562  
E-mail: [geral@ccdr-a.gov.pt](mailto:geral@ccdr-a.gov.pt)  
[www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt)

Serviço Sub-Regional de Beja:  
Avenida Miguel Fernandes, n.º 37  
7800-396 BEJA

Telef: +351 284 313 610  
E-mail: [geral@ccdr-a.gov.pt](mailto:geral@ccdr-a.gov.pt)  
[www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt)

Serviço Sub-Regional de Portalegre:

Av. Pio XII Lote 8-3º  
7300-073 PORTALEGRE

Telef: +351 245 339 740  
E-mail: [geral@ccdr-a.gov.pt](mailto:geral@ccdr-a.gov.pt)  
[www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt)

Serviço Sub-Regional do Litoral:

Bairro Azul, Praceta 1º Maio,  
Colectiva A6 – 1º andar, Apartado 85  
7500-999 VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ

Telef: +351 269 759 150  
E-mail: [geral@ccdr-a.gov.pt](mailto:geral@ccdr-a.gov.pt)  
[www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt)

- nas citadas regas, deverá utilizar apenas as ARUT produzidas na ETAR, de acordo com o indicado na memória descritiva do projeto;
- nos diferentes espaços regados com as ARUT, deverá afixar painéis informativos de que estão a sê-lo e que serão garantidas as medidas de salvaguarda da Saúde Pública e da Saúde Ambiental;
- nos locais de armazenamento das ARUT, deverá ser plantada vegetação arbustiva na envolvente e repovoar as águas com diferentes espécies de peixes, principalmente o *Gambusia affinis*, por se alimentar essencialmente de larvas de mosquitos;
- nas redes de transporte e de rega, que deverão ser exclusivas para as ARUT, devem ser identificadas com a mesma cor e não poderão localizar-se perto de redes de abastecimento de águas para consumo humano;
- nas diferentes regas com as ARUT, deverão ser utilizados sistemas de rega gota a gota, não produzir aerossóis que possam ser transportados pelo vento, nem originar poças ou alagamento de solos;
- a reutilização das ARUT deverá garantir o cumprimento das exigências legais em vigor sobre as suas características físicas, químicas e microbiológicas, bem como possuir planos de monitorizações com análises bacteriológicas e químicas, quer ao efluente final destinado à rega, quer aos solos que serão regados.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado digitalmente  
Vice-Presidente  
JORGE PULIDO  
VALENTE  
06-08-2020 21:49

ML

Sede:

Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193  
7004-514 ÉVORA  
Telef: +351 266 740 300  
Fax: +351 266 706 562  
E-mail: [expediente@ccdr-a.gov.pt](mailto:expediente@ccdr-a.gov.pt)  
[www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt)

Serviço Sub-Regional de Beja:  
Avenida Miguel Fernandes, n.º 37  
7800-396 BEJA  
Telef: +351 284 313 610  
Fax: +351 284 313 619

Serviço Sub-Regional de Portalegre:  
Av. Pio XII Lote 8-3º  
7300-073 PORTALEGRE  
Telef: +351 245 339 740  
Fax: +351 245 308 317

Serviço Sub-Regional do Litoral:  
Bairro Azul, Praceta 1º Maio,  
Colectiva A6 - 1º andar, Apartado 85  
7500-999 VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ  
Telef: +351 269 759 150  
Fax: +351 269 759 158